

**PARECER ÚNICO Nº 004/2009 (SUPRAM NM)**

**956414/2009**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:  
03765/2001/001/2001

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL ( X )

AUTO DE INFRAÇÃO ( )

**1 - Identificação:**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo):

POSTO MINAS BAHIA ANEL LESTE LTDA

CNPJ / CPF:

02.263.854/0001-96

Empreendimento (Nome Fantasia):

POSTO NOVO RIO III

Município:

MONTES CLAROS

Atividade predominante:

COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO.

Código da DN e Parâmetro:

Atividade..... F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Capacidade de armazenagem:..... 120 m³.

Coordenadas Geográficas:

Datum: ( X ) SAD 69 ( ) WGS 84 ( ) Córrego Alegre

Fuso: ( ) 22° ( X ) 23° ( ) 24° Meridiano ( ) 39° ( X ) 45° ( ) 51°

Latitude: S

Longitude: WO

Formato Lat/Lon:

Grau: 16

Min: 41

Seg: 49

Grau: 43

Min: 48

Seg: 06

Porte do Empreendimento:

Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )

Potencial Poluidor:

Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )

Classe do Empreendimento:

CLASSE - 3 - DN 74/2004 e DN 108/2007

Fase do Empreendimento:

LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO (LOC) - INDEFERIMENTO.

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

( X ) Não ( ) Sim

Curso d'água mais próximo: RIO DO VIEIRA.

Bacia Hidrográfica Estadual RIO DO VIEIRA.

Bacia Hidrográfica Federal: RIO VERDE GRANDE.

**2 - Histórico:**

Vistoria:

( ) Não ( X ) Sim

Relatório de Vistoria nº:

07169/2004

00031/2007

Data:

12/05/2004

28/02/2007

Notificações Emitidas Nº:

Advertências Emitidas Nº:

Multas Nº:

**3 - Introdução:**

O presente Parecer trata da análise do requerimento de Licença de Operação em caráter Corretivo da empresa POSTO MINAS BAHIA ANEL LESTE LTDA, P.A. nº 03765/2001/001/2001 cuja atividade desenvolvida é o comércio varejista de combustível e lubrificante, exceto gás liquefeito de petróleo. O empreendimento encontra-se instalado na Rodovia BR 135, Nº 2300, Km 2,3, anel rodoviário leste,

Bairro Jardim Primavera, Montes Claros-MG, CEP 39400-000, zona urbana do município de Montes Claros/MG. O posto de combustível iniciou a sua operação aproximadamente há 11 anos.

A elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) são de Responsabilidade Técnica dos Engenheiros Civis Rodrigo Neves Queiroz e Márcia Nogueira de Almeida, CREA MG nº 2000448 e CREA MG 56.233/D respectivamente, pela empresa BRANDT MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 71.061.162/0001-88.

#### 4 - Controle Processual:

O processo não se encontra formalizado e instruído com a documentação exigível pela legislação vigente, sobretudo o que prevê a Resolução CONAMA 273/2000, a Deliberação Normativa COPAM 050/2001 e as normas Técnicas ABNT - NBR, em especial a 13.786/2005.

O empreendedor quedou-se inerte perante a solicitação de informações complementares solicitadas no ofício 140/2007 da SUPRAM/NM, as quais são imprescindíveis para demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento. Assim, estão ausentes no processo: o Certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Alvará de Licença de Funcionamento e Localização pela prefeitura de Montes Claros atualizados; notas fiscais dos tanques, linhas e equipamentos; requerimento de alteração de cadastro para a nova razão social; - certificados de cursos de treinamento para os funcionários, PC 004, PC005, PC 006; relatório de pesquisa expedita de vapores no solo; testes de estanqueidade; comprovante de recolhimento de resíduos sólidos classe 1; relatório fotográfico com a devida ART de todas as adequações solicitadas no relatório de vistoria nº 031/2007 de 28/02/2007 e projetos de sistemas de tratamento de efluentes.

Oportuno esclarecer que são encaminhados para indeferimento os pedidos de licença cujas informações técnicas solicitadas pelo órgão ambiental já tiverem sido prestadas pelo empreendedor, mas, mesmo assim, os projetos apresentados ainda não forem considerados ambientalmente satisfatórios.

Neste diapasão, cumpre transcrever o artigo 10 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, *in verbis*:

*Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:*

(...)

*IV - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;*

(...)

*VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.*

Nesse diapasão sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva requerida pelo POSTO MINAS BAHIA ANEL LESTE LTDA; devendo o empreendedor apresentar novo FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento no prazo de 30 dias, sob pena de multa e suspensão imediata das atividades.

## **5 - Discussão:**

### **5.1 - Avaliação do Diagnóstico Ambiental:**

O posto de combustível encontra-se instalado na zona urbana do município de Montes Claros, inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Verde Grande, tendo como curso d'água mais próximo o Rio do Vieira. O posto em questão de acordo com ABNT-NBR 13.786 de 2001, é enquadrado como "classe 3"; esta classificação é decorrente da existência, dentro de um raio de 100 metros a partir do seu perímetro, de atividade industrial de risco (posto revendedor de combustível).

### **5.2 – Caracterização do Empreendimento:**

O empreendimento em questão está em operação aproximadamente há 11 anos numa área total de 20.000 m<sup>2</sup>, sendo 2.500 m<sup>2</sup> de área construída. A sua capacidade de armazenamento de combustível é de 120 m<sup>3</sup> distribuídos em 04 tanques subterrâneos; sendo 03 tanques plenos de diesel com capacidade de 30 m<sup>3</sup> e 01 tanque bipartido de álcool e gasolina com capacidade de 15 m<sup>3</sup> / 15 m<sup>3</sup>. Atualmente, a empresa possui parceria com a BR Distribuidora de Combustíveis Ltda.

O projeto arquitetônico do posto revendedor é composto basicamente da área do SASC, uma cobertura metálica onde abriga a pista de abastecimento, 03 edificações maiores, sendo uma de dois andares onde funciona a parte administrativa e o restaurante, outra de uma oficina terceirizada e por fim um depósito, lembrando que existem ainda 02 edificações menores, uma área de lavagem de veículos e outra pequena edificação relativa a borracharia.

O monitoramento dos estoques de combustíveis é realizado manualmente.

O empreendimento conta com a colaboração de 13 funcionários, trabalhando de domingo a domingo, em 02 turnos de 8 horas cada.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do empreendimento é proveniente de um poço tubular profundo. O Empreendedor protocolou no IGAM em 20/10/2003 um processo de outorga de nº 3434/2003 que após análise dos técnicos foi indeferida a outorga, publicado o indeferimento no dia 06/02/2007, pelo fato do descumprimento da Portaria IGAM Nº 013 de 17/06/2005. O posto de combustíveis ainda é servido de telefonia e energia elétrica (CEMIG).

Após a última vistoria datada de 28/02/2007 foi solicitado ao empreendedor algumas informações complementares através do ofício nº 00140/2007 datado de 28/02/2007, dentre os documentos pedidos neste ofício podemos citar: - Certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pois, o que se encontrava no processo estava vencido; - Alvará de Licença de Funcionamento e Localização pela prefeitura de Montes Claros (atualizado); - notas fiscais dos tanques, linhas e equipamentos; requerimento de alteração de cadastro para a nova razão social; - certificados de cursos de treinamento para os funcionários, PC 004, PC005, PC 006; relatório de pesquisa expedita de vapores no solo; testes de estanqueidade; comprovante de recolhimento de resíduos sólidos classe 1; apresentar relatório

fotográfico com a devida ART de todas as adequações solicitadas no relatório de vistoria nº 031/2007 de 28/02/2007 e apresentar projetos de sistemas de tratamento de efluentes.

Todos os documentos, até a presente data, não foram remetidos para a SUPRAM NM.

### **5.3 - Impactos Identificados:**

Em função das informações prestadas no RCA/PCA e na vistoria técnica realizada, constatou-se que a atividade desenvolvida pela empresa gera diversos tipos de impactos ambientais durante a sua operação, uma vez que o empreendimento já se encontra em pleno funcionamento. Os principais impactos ambientais gerados são: os resíduos sólidos como, papel, papelão, toalhas descartáveis, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelões impregnados de óleo, resíduos sólidos gerados pela SAO, entre outros; os efluentes líquidos como vazamentos/transbordamentos ocorridos na transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, durante o abastecimento de veículos, na deterioração dos equipamentos, na ineficiência operacional do sistema separador de água e óleo – SAO, nas falhas operacionais, etc; os efluentes líquidos sanitários provenientes dos vestiários/instalações sanitárias; as águas pluviais em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo; as emissões atmosféricas decorrentes da liberação dos vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos e da descarga dos tanques, e as emissões de ruídos decorrentes do funcionamento das bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e da movimentação dos veículos no interior do posto.

### **5.4 - Medidas Mitigadoras:**

#### **Efluentes líquidos:**

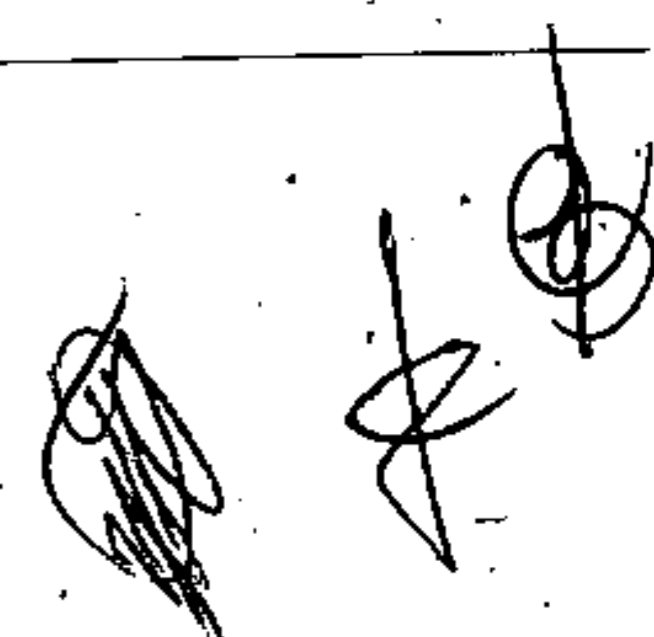
Para mitigar os efluentes líquidos gerados durante a operação do posto de combustíveis foram propostas diversas medidas de controle ambiental, procedimentos operacionais e de segurança para evitar contaminações tanto do solo quanto da água. Além das referidas medidas, o empreendimento deverá implantar sistemas de proteção e controle definidos principalmente pela NBR 13.786/05 e que serão descritos a seguir: câmaras de contenção (sump) sob as unidades abastecedoras (bombas), nas bocas de visitas dos tanques, nas bocas de descarga dos tanques, válvulas de retenção junto à sucção das bombas (check valve), tubulações e conexões em PEAD para linhas subterrâneas, concretagem dos pisos das áreas expostas a riscos de derramamentos/vazamentos, descarga do tipo selada, válvula antitransbordamento e CSAO.

Os efluentes líquidos sanitários de todas as instalações do empreendimento estão sendo destinados a fossas tipo sumidouro. Existe somente uma caixa separadora de água e óleo para a área de lavagem de veículos, porém não existe SAO, para a ilha de abastecimento.

Os óleos usados são destinados à empresa de rerefino, conforme documento anexo nos autos do processo pg 038.

Em relação ao risco de contaminação ambiental pelas águas pluviais, que em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, as áreas de abastecimento e SASC deverão ser isoladas por canaletas e interligadas a SAO.

#### **Resíduos sólidos:**



Os resíduos sólidos gerados no empreendimento como toalhas descartáveis, papéis, papelão, entre outros são recolhidos, acondicionados e enviados para o depósito de lixo municipal. Os demais resíduos como as embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelões impregnados de óleo, resíduos sólidos gerados pela SAO, entre outros, também são destinados para o depósito de lixo municipal. Estes resíduos em contato com óleo deverão ser recolhidos por empresa credenciada e licenciada conforme o que determina a Deliberação Normativa COPAM Nº 050, de 28 de novembro de 2001 e a Deliberação Normativa COPAM Nº 108, de 24 de maio de 2007.

#### **Emissão de gases na atmosfera**

A emissão de gases para atmosfera é controlada pelas válvulas de contenção de vapores já instalados nos respiros dos tanques. Estas válvulas de contenção impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

#### **Emissão de ruído**

Sobre a emissão de ruídos devem-se destacar os gerados principalmente pela movimentação de veículos e caminhões nos pátios de abastecimento, pelos equipamentos e motores instalados nas áreas do empreendimento, como as bombas de abastecimento. A empresa não apresentou um laudo de avaliação do nível de ruídos, segundo a Lei Estadual Nº 10.100 de 17-1-1990. É importante ressaltar, que este tipo de impacto não se caracteriza como de grande potencial poluidor.

#### **Outras medidas de controle**

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são em sua maioria referentes aos impactos gerados durante a operação dos equipamentos. Com relação aos riscos de acidentes que possa ocorrer por falha estritamente humano-operacional (incêndio, explosões e derramamentos) deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

#### **6 - Conclusão:**

Diante ao exposto, e considerando a não apresentação das informações complementares solicitadas a equipe técnica/jurídica sugere o **indeferimento** da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa. **POSTO MINAS BAHIA ANEL LESTE LTDA, CNPJ 02.263.854/0001-96**, unidade de comércio varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado no município de Montes Claros/MG, com recomendação de apresentação do FCEI – **Fomulário Integrado de Caracterização do Empreendimento no prazo de 30 dias**, sob pena de multa e suspensão imediata das atividades.

#### **7 - Parecer Conclusivo:**

Favorável a concessão da licença: ( ) Sim ( **x** ) Não

#### **8 - Data / Responsabilidade Técnica:**



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**PARECER ÚNICO**

**Data: 03 -03- 2009**  
**Folha: 6/6**

|  |   |
|--|---|
| Superintendente:<br>Laís Fonseca dos Santos                        | Assinatura / Carimbo:<br><br>Laís Fonseca dos Santos<br>Superintendente Regional<br>de Minas SEMAD<br>MASP: 1043816-6       |
| Responsável pelo setor Técnico:<br>Cláudia Beatriz Oliveira Araújo | Assinatura / Carimbo:<br><br>Cláudia Beatriz Oliveira Araújo<br>Supram NM - MASP 1148182-4                                  |
| Gestor do processo:<br>Reinaldo Miranda Fonseca                    | Assinatura / Carimbo:<br><br>Reinaldo Miranda Fonseca<br>Analista Ambiental<br>Supram NM - Masp 615025 - 4                  |
| Responsável pelo setor Jurídico:<br>Yuri Rafael de Oliveira Trovão | Assinatura / Carimbo:<br><br>Yuri Rafael de Oliveira Trovão<br>Chefe do Núcleo Jurídico<br>da SUPRAM - NM<br>MASP. 449172-6 |
| Montes Claros, 03 de março de 2009                                 |   |